



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0377/ 96

De 16 de Dezembro de 1996.

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
16 / 12 / 96
[Assinatura]
Chefe de Gabinete

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1997.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), compreendendo os Orçamentos Fiscal da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal da Assistência Social.

Art 2º - As Receitas decorrerão dos tributos, rendas e outras receitas em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.077.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 655.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 39.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 18.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.303.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.200,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.922.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 41.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 1.876.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.200,00
T O T A L	R\$ 8.000.000,00



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art 3º - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos ANEXOS da presente Lei, que apresentam sua composição por Funções, Programas, Sub-programas, Projetos e Atividades, com o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.842.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.158.000,00
T O T A L	R\$ 8.000.000,00

II - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 645.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 960.000,00
SECRET.MUN. AGRICULTURA	R\$ 560.000,00
SECRET.MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.320.000,00
SECRET.MUN. SAÚDE	R\$ 960.000,00
SECRET.MUN. AÇÃO SOCIAL	R\$ 545.000,00
SECRET.MUN. OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 1.210.000,00
T O T A L	R\$ 8.000.000,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 800.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.141.000,00
AGRICULTURA	R\$ 555.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$ 46.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.320.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 752.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
SAÚDE E PLANEJAMENTO	R\$ 1.031.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 923.000,00
TRANSPORTE	R\$ 427.000,00
T O T A L	R\$ 8.000.000,00



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Suplementação e Transferência das Dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º desta Lei, obedecidas as disposições do Art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.


Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em 16 de Dezembro de 1996.


JOSE ANGELO RODRIGUES BORSARI
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. N.º 34 2 35
DO LIVRO PRÓPRIO N.º 32
EM 16 / 12 / 96
 ESCRITURÁRIO